PODER EXECUTIVO
GABINETE DA PREFEITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA

Câmara Municipal - Processo Legislativo - Nº 1629 - Fl. 08 - Colorado do Oeste - RO

LEI Nº 1.235

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZAR O USO DE IMÓVEL RESIDENCIAL URBANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.

A Prefeita Municipal de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, nos uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1 – Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder, através de termo Autorização de Uso, Ato que Autorize a Particular residir no imóvel residencial urbano situado na Rua Corumbiara nº, existente no Lote nº 01, Quadra nº 34/35 do Setor "C" (Modulo Esportivo, de Colorado do Oeste-RO).

Parágrafo Único – A autorização de que trata o presente Artigo, será efetuada em conformidade com as clausulas e condições a serem estipuladas entre as partes no termo de Autorização de Uso.

Art. 2º - O Autorizado deverá arcar com as contas de água durante o período em que residir no local, além de zelar para que o Imóvel e o Módulo Esportivo se mantenham em adequadas condições de uso.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Colorado do Oeste - RO, 22 de Abril de 2.005.

MIRIAN DONADON CAMPOS
Prefeita Municipal